



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1606

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1991/1993.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes da Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Itabirito, para o Triênio de 1991/1993, elaborado na forma dos atos complementares números 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969 respectivamente, estima para o período as receitas de capital, conforme o Demonstrativo Plurianual da Despesa por Função, Programas e subprogramas anexos à Proposta Orçamentária.

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento da Despesa do Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1991/1993, serão distribuídos conforme relatório anexo.

Art. 3º - As despesas de capital discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são prorrogadas nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de dezembro de 1990.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Governo - *Waldir Salvador*
Produção e Honestidade


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE